

ATA
da 352ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada
realizada em 09 de outubro de 2012.

Às quatorze horas e trinta minutos do dia nove de outubro de dois mil e doze, nesta cidade, na Avenida Augusto Severo, nº 84, no 9º andar, no gabinete do Diretor-Presidente, foi realizada a 352ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Substituto Sr. André Longo Araújo de Melo, secretariada pela Sra. Leila Magaly Valois Durso, e contou com a presença dos Diretores Sr. Sr. Leandro Reis Tavares, Sr. Bruno Sobral de Carvalho e o Sr. Eduardo Marcelo de Lima Sales. Ausente justificadamente o Diretor-Preseidente Sr. Mauricio Ceschin. A reunião foi acompanhada pela Procuradora-Chefe Sra. Lucila Carvalho Medeiros da Rocha, pelo Secretário Geral Sr. César Brenha Rocha Serra e pelo Auditor-Chefe Sr. Jorge Luís da Rosa Gomes. O Diretor-Presidente deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: **A) Deliberações: 1)** Aprovada à unanimidade a minuta de Ata da 351ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de 03 de outubro de 2012; **2)** Aprovada à unanimidade a proposta de Resolução Normativa que altera a RN nº 85, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a concessão de Autorização de Funcionamento das operadoras de planos de assistência à saúde, e dá outras providências, a RN nº 137, de 14 de novembro de 2006, que dispõe sobre as entidades de autogestão no âmbito do sistema de saúde suplementar e a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 27 de outubro de 2000, que dispõe sobre a definição, a segmentação e a classificação das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde, com a deliberação de que a versão final para publicação seja encaminhada pela PROGE e consolidada com a alteração do normativo proveniente da DIPRO; **3)** Aprovada à unanimidade a proposta de Resolução Normativa que dispõe sobre os procedimentos de adequação econômico-financeira das operadoras de planos privados de assistência à saúde de que trata a alínea "e" do inciso XLI do artigo 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000; revoga a RN nº 199, de 07 de agosto de 2009; e dá outras providências, com a deliberação de que a versão final para publicação seja encaminhada pela PROGE; **4)** Aprovado à unanimidade o Voto n.º

828/2012/DIOPE/ANS para concessão da portabilidade especial para os beneficiários da Operadora DOURAMED ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR GLOBAL S/S LTDA, ANS 319368, a ser exercida no prazo de sessenta dias, Processos nº 33902.143184/2009-33 e nº 33902.318933/2010-26; **5)** Aprovado à unanimidade o Voto n.º 829/2012/DIOPE/ANS para concessão da portabilidade especial para os beneficiários da Operadora DENT SERVICE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA INTERNACIONAL LTDA, ANS 351113, a ser exercida no prazo de sessenta dias, Processo nº 33902.197947/2010-08; **6)** Aprovado à unanimidade o Voto n.º 830/2012/DIOPE/ANS (i) pelo cancelamento da autorização de funcionamento da HELPMÉDICA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, ANS 408221, com a consequente declaração de encerramento do regime especial de direção fiscal; (ii) pela expedição de ofícios aos órgãos competentes, para solicitar o levantamento da indisponibilidade que grava os bens dos administradores; e (iii) pela comunicação às autoridades de registro de pessoa jurídica da vedação à operação de planos privados de assistência à saúde no objeto social dessa Sociedade por força do cancelamento do registro ANS, Processo nº 33902.072443/2010-78; **7)** Aprovada à unanimidade a Nota n.º 81/2012/CARES/GGRE/DIOPE/ANS pelo indeferimento do pleito do Sr. Francisco Hanaque Rossi, administrador da Operadora UNIMED SALVADOR COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 301311, de levantamento parcial da constrição administrativa cautelar que recai sobre a conta corrente de sua titularidade, Processo nº 33902.190098/2011-34; **8)** Aprovada à unanimidade a Nota n.º 83/2012/CARES/GGRE/DIOPE/ANS pelo indeferimento do pleito da Sra. Maria de Jesus Santana da Silva, administradora da Operadora FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO INCRA – FASSINCRA, ANS 358720, de levantamento da indisponibilidade de bens, Processo nº 33902.456380/2012-71; **9)** Aprovada à unanimidade a Nota n.º 153/2012/CODIF/GEDIF/GGRE/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora SESEF – SERVIÇO SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO, ANS 312304, indicando para as funções de Diretor Fiscal o Sr. Gilberto Gomes, Processo nº 33902.097491/2010-79; **10)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIDES no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora UNIODONTO PAULISTA FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS ODONTOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, ANS 361593, pelo arquivamento

do processo por perda de seu objeto, Processo 33902.223101/2008-16; **11)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora UNIMED PARÁ DE MINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, ANS 304344, pelo conhecimento e provimento parcial, Processo 33902.201347/2005-86 e 33902.301265/2005-31;**12)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora UNIMED DE IGUATU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 348899, pelo não conhecimento, eis que intempestivo mantendo a decisão de primeira instância, Processo 33902.264364/2006-13; **13)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora UNIMED CENTRO SUL COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, ANS 348899, pelo não conhecimento, eis que intempestivo mantendo a decisão de primeira instância, Processo 33902.111185/2008-38;**14)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora UNIMED ITABIRA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 335517, pelo conhecimento e não provimento, Processo 33902.202188/2005-37; **15)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOPERATIVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ANS 325571, pelo conhecimento e não provimento, Processo 33902.203644/2005-66;**16)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora CLIM ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA, ANS 412619, pelo conhecimento e não provimento, Processo 33902.204022/2005-55; **17)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora UNIMED SUDOESTE DE MINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 324175, pelo conhecimento e não provimento, Processo

33902.112074/2008-49; **18)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora UNIMED SÃO JOÃO DEL REI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 323926, pelo conhecimento e não provimento, Processo 33902.111394/2008-81;**19)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora UNIMED DE IGUATU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 348899, pelo conhecimento e não provimento, Processo 33902.004775/2007-24; **20)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS nos julgamentos dos recursos administrativos em processos de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora UNIMED ALTO SERRA SOC. COOP. DE TRABALHO MÉDICO LTDA, ANS 343684, pelo conhecimento e não provimento, Processos nº 33902.266030/2006-76, nº 33902.005867/2007-21 e nº 33902.112286/2008-26; **21)** Aprovado o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora UNIMED DE BRAGANÇA PAULISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 348066, pelo conhecimento e não provimento, Processo 33902.190932/2005-43; **22)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ANS 316148, pelo conhecimento e não provimento, Processo 33902.112275/2008-46; **23)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora UNIODONTO DE SANTOS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA, ANS 366552, pelo não conhecimento, eis que intempestivo mantendo a decisão de primeira instância, Processo 33902.222523/2008-66; **24)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora CLIM ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA, ANS 412619, pelo conhecimento e não provimento, Processo 33902.266486/2006-36; **25)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS nos

julgamentos dos recursos administrativos em processos de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA, ANS 350494, pelo conhecimento e não provimento, Processos 33902.208542/2008-80 e 33902.219098/2008-28; **26)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS nos julgamentos dos recursos administrativos em processos de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora UNIMED RIO VERDE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 320251, pelo conhecimento e não provimento, Processos 33902.201262/2005-06 e 33902.264757/2006-19. **No julgamento dos recursos interpostos nos processos de Ressarcimento ao SUS a seguir relacionados, a Diretoria Colegiada convalida todos os atos praticados nos processos:** **27)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SEMEG SAÚDE LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.360980/2010-72; **28)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED MONTES CLAROS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.312175/2010-32; **29)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SISTEMA IPIRANGA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.311861/2010-96; **30)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.008640/2007-38; **31)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE TUBARÃO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DA REGIÃO DA AMUREL, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.341431/2011-80; **32)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora HBC SAÚDE S/A LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.282773/2010-70; **33)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto

condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED VALE DOS SINOS SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.361351/2010-60; **34)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED SOROCABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.350643/2010-77; **35)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED COSTA VERDE RJ, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.095294/2004-77;**36)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora NORCLÍNICAS SISTEMA DE SAÚDE LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.054150/2005-41; **37)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora MEDES CLÍNICA MÉDICA LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.054126/2005-11; **38)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora PLASMMET PLANO DE SAÚDE LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.054027/2005-21; **39)** Aprovado o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.232288/2002-45; **40)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.008733/2007-62; **41)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED VALE DO PIRIQUI-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO VALE DO PIRIQUI, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.376421/2011-65; **42)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto

pela Operadora SISTEMA TOTAL DE SAÚDE LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.361003/2010-92; **43)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SERMED SERVIÇO MÉDICO E DENTÁRIO LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.311847/2010-92; **44)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SAMP ESPIRITO SANTO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.282961/2010-06; **45)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OSVALDO CRUZ, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.054055/2005-48; **46)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora MULTICLÍNICA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.360855/2010-62; **47)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED POÇOS DE CALDAS - SOC COOP DE TRAB E SERVIÇOS MÉDICOS, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.350604/2010-70; **48)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SANTAMÁLIA SAÚDE S/A, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.100923/2010-36; **49)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.360923/2010-93; **50)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE MANAUS COOP DO TRABALHO MÉDICO LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.361164/2010-86; **51)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CENTRO CLÍNICO

GAÚCHO LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.375555/2011-69;**52)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.350203/2010-10;**53)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CEAN DO BRASIL - PLANOS DE SAÚDE S/A, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.177529/2010-96; **54)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora PARANÁ CLÍNICAS - PLANOS DE SAÚDE S/A, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.360873/2010-44;**55)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED GUARARAPES COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.361220/2010-82;**56)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora OPERADORA IDEAL SAÚDE LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.008424/2007-92; **57)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora AUSTSCLÍNICAS ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.349804/2010-80; **58)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DIVINOPOLIS COOP DE TRABALHO MÉDICO LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.296689/2005-76; **59)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED VERA CRUZ COOP DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.361355/2010-48; **60)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED RIO BRANCO COOP DO TRABALHO MÉDICO LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº

33902.083475/2011-80; **61)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora AMICO SAÚDE LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.053621/2005-02; **62)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE PINDAMONHANGABA COOP DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.376232/2011-92; **63)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.185947/2004-17; **64)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED VIÇOSA COOP DE TRABALHO MÉDICO LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.186363/2004-51; **65)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED ERECHIM COOP DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.312137/2010-80; **66)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE ARARAQUARA, pelo conhecimento e não provimento do recurso de 2º instância, Processo nº 33902.294340/2005-08; **67)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora NOVACLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.375928/2011-00; **68)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED NORTE PIONEIRO COOP DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso relativo as AIHS listadas no despacho nº 3373/2012/DIFIS e pela retificação do valor da AIH nº 4106103572439 (competência 11/2006) determinada no juízo de reconsideração feito pela DIDES, Processo nº 33902.283290/2010-92; **69)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto

condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE LONDRINA COOP DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso ref as AIHS listadas no despacho de nº 3346/2012/DIFIS e pela reconsideração parcialmente a decisão recorrida relativo as AIHS listadas no despacho nº 3346/2012/DIFIS de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, Processo nº 33902.350384/2010-84; **70)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.280672/2005-05; **71)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED ARAXÁ COOP DE TRABALHO MÉDICO LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.095267/2004-02; **72)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora HOSPITAL EVANGÉLICO DE RIO VERDE, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.349988/2010-88; **73)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED VALE DO PIQUIRI COOP DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.312287/2010-93; **74)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED PARÁ DE MINAS COOP DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.350584/2010-37; **75)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS DO BEC, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.185636/2004-40; **76)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CENTRO CLÍNICO GAÚCHO LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.360612/2010-24; **77)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora MULTI SAÚDE -

ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.375921/2011-80 **78)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DIVINÓPOLIS COOP DE TRABALHO MÉDICO LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.101143/2010-11; **79)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora MASTER SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.280493/2005-60; **80)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora PROMED - ASSISTÊNCIA MÉDICA L, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.375978/2011-89; **81)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU TACCHINI, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.349776/2010-09; **82)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE PARANAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.436816/2011-24; **83)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.054049/2005-91; **84)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED ILHEUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.350534/2010-50; **85)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora HOSPITAL SÃO MARCOS S/A, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.054014/2005-51; **86)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora AUSTACLÍNICAS ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA, pelo conhecimento e não provimento

do recurso, Processo nº 33902.282586/2010-96; **87)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO DO PARÁ, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.053912/2005-92; **88)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.056660/2004-72; **89)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE ARAGUAÍNA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.185538/2004-11; **90)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CAPESESP, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.360593/2010-36; **91)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora PLANO DE SAÚDE ASES LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.360887/2010-68; **92)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED SANTA MARIA - SOC. COOP. DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.350630/2010-06; **93)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED ITUIUTABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.350540/2010-15; **94)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED CENTRO SUL FLUMINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.361098/2010-44; **95)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de

ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.349760/2010-98; **96)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.360781/2010-64; **97)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.056210/2004-80; **98)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CENTRO CLÍNICO GAÚCHO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.177171/2010-00; **99)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE ANDRADINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.083281/2011-84; **100)** Aprovado a unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE REGISTRO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.361178/2010-08; **101)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora PRONTOMED PLANOS DE SAÚDE LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.296503/2005-89; **102)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.349966/2010-18; **103)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE MONTE ALTO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.082687/2011-40; **104)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto

pela Operadora UNIMED DE ANDRADINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.361108/2010-41; **105)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED CAMPINAS COOP DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.108219/2006-45; **106)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.283148/2010-45; **107)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARINGÁ, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.375880/2011-21; **108)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.083443/2011-84; **109)** Aprovado o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SOBAM CENTRO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.361009/2010-60; **110)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE PRESIDENTE PRUDENTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.176660/2007-31; **111)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED SANTA RITA, SANTA ROSA E SÃO SIMÃO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.361327/2010-21; **112)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE TEÓFILO OTONI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso ref as AIHS listadas no despacho nº 3367/2012/DIFIS/ANS e pela ratificação da revisão ex officio realizada pelo Diretor da DIDES para retornar a corançã para o valor

original das AIHS nº 3107104919589 (comp 04/2007) e 3107107679115 (comp 06/2007), deve-se observar a ratificação do valor da AIH nº 3107107676112 (comp 06/2007) determinada no juízo de reconsideração feito pela DIDES, Processo nº 33902.350649/2010-44; **113)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.282588/2010-85; **114)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.282741/2010-74; **115)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE GUARATINGUETÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.108268/2006-88; **116)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE PIRACICABA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.312094/2010-32; **117)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CENTRO TRANSMONTANO DE SÃO PAULO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.282652/2010-28; **118)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IJUÍ, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.360523/2010-88; **119)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED NOVA IGUAÇU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.361266/2010-00; **120)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SANAMED - SAÚDE SANTO ANTÔNIO LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.028167/2006-24; **121)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de

ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED NOROESTE DE MINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.296653/2005-92; **122)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora VONPAR REFRESCOS S/A, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.361377/2010-16; **123)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora AVICCENA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso referente as AIHS listadas no despacho nº 3139/2012/DIFIS/ANS, deve-se observar a retificação do valor da AIH nº 2938850860 determonada no juízo de reconsideração, Processo nº 33902.214469/2005-32; **124)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.027872/2006-12; **125)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SEMIC - SERVIÇOS MÉDICOS À INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.100945/2010-04; **126)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora POLICLIN S/A SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALARES, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.082868/2011-76; **127)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora MEDES CLÍNICA MÉDICA LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.496880/2011-64; **128)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora HBS SAÚDE S/C LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.311500/2010-40; **129)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.350582/2010-48;

130) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED SÃO LOURENÇO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.054662/2005-16; **131)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL TRABALHO MÉDICO LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.101280/2010-48; **132)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora BENSÁUDE PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.282592/2010-43; **133)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED ENCOSTA DA SERRA/RS SOC COOP DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.361210/2010-47; **134)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE PARANAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.186193/2004-12; **135)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED RIBEIRÃO PRETO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.157691/2007-92 e processo desmembrado nº 33902.806170/2001-57; **136)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED CRUZEIRO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.376161/2011-28; **137)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SAMEC SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E CIRÚRGICA LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.008526/2007-16; **138)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto

pela Operadora UNIMED DE PARANAGUÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.376228/2011-24; **139)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED VARGINHA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.376425/2011-43; **140)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED PATOS DE MINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.376338/2011-96; **141)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - UNIMED AQUIDAUANA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.496678/2011-32; **142)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora NOSSA SAÚDE - OPERADORA PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.360858/2010-04; **143)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED ITABIRA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.108352/2006-00; **144)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SEMIC - SERVIÇOS MÉDICOS À INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.376061/2011-00; **145)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SEMEG SAÚDE LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.054329/2005-07; **146)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED SUL DO PARÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.361330/2010-44; **147)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de

ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED ALÉM PARAÍBA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.054426/2005-91; **148)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora PLASMMET PLANO DE SAÚDE LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.027905/2006-16; **149)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora PARANÁ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.082827/2011-80; **150)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED NORTE PIONEIRO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.312193/2010-14; **151)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED SOROCABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.177856/2010-48; **152)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SULMED - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.311894/2010-36; **153)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE PASSOS, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.350180/2010-43; **154)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DO RIO GRANDE DO NORTE, FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.083477/2011-79; **155)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE BARRETOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.860906/2011-32; **156)** Aprovado à

unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED REGIONAL DE PICOS COOPE DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.108416/2006-64; **157)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora FUNDAFFEMG - FUNDAÇÃO AFFEMG ASSISTÊNCIA SAÚDE, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.053957/2005-67; **158)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CLIMEPE TOTAL LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.375566/2011-49; **159)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED SANTO ANTÔNIO DE JESUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.216277/2005-61; **160)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE ARARAQUARA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.376170/2011-19; **161)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora PLANOS DE SAÚDE PSMC PREVENÇÃO, SAÚDE MEDICINA E CIRURGIA LTDA - ME, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.054366/2005-15; **162)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE DRACENA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.008777/2007-92; **163)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE JOIVILLE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.361157/2010-84;**164)**Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DEL REI, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.157403/2007-08; **165)**Aprovado à

unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SICARD E SICARD ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.311856/2010-83; **166)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SANTAMALIA SAÚDE S/A, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.350195/2010-10; **167)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora S.P.A. SAÚDE - SISTEMA DE PROMOÇÃO ASSISTENCIAL, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.361025/2010-52; **168)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.053999/2005-06; **169)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora MASTER SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.054110/2005-08; **170)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.350529/2010-47; **171)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SAMED SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓGICA E HOSPITALAR S/A, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.177487/2010-93; **172)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora PORTO ALEGRE CLÍNICAS S/S LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.436524/2011-91; **173)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.312101/2010-04; **174)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto

condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora M.M.N. SAÚDE LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.054142/2005-03; **175)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE PRESIDENTE PRUDENTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.028516/2006-16; **176)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.177523/2010-19; **177)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED SANTA MARIA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.376384/2011-95; **178)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE TAUBATÉ COOP DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.350498/2010-24; **179)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora POLICLIN S/A SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.496940/2011-49; **180)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SOCIEDADE LITERÁRIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.361018/2010-51; **181)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.360769/2010-50; **182)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE ARARAQUARA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.361110/2010-11;

183) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SICARD E SICARD ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.497040/2011-19; **184)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.360554/2010-39; **185)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CALÇADOS AZALÉIA S.A., pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.007971/2007-51; **186)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.312125/2010-55; **187)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED PATOS DE MINAS COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.283302/2010-89; **188)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora GAMEC - GRUPO DE ASS. MÉDICA EMP. DO CEARÁ, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.360712/2010-51; **189)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE BARRETOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.311990/2010-84; **190)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.375851/2011-60; **191)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED PALMEIRA DOS ÍNDIOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº

33902.054621/2005-11; **192)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora MED-TOUR ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.028018/2006-65; **193)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE JOINVILLE COOP DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.376215/2011-55; **194)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.028193/2006-52; **195)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SERMA SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTÊNCIAIS S.A., pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.360984/2010-51; **196)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora FUNDAÇÃO WALDEMAR BARNSELY PESSOA, pelo conhecimento e não provimento do recurso referente as AIHS listadas no despacho nº 3418/2012/DIFIS/ANS. Deve-se observar a retificação dos valores das AIHS listadas no despacho nº 3418/2012/DIFIS/ANS determinada no juízo de reconsideração feito pela DIDES, Processo nº 33902.311462/2010-25; **197)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.376017/2011-91; **198)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED ALTO PARANAIBA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.095258/2004-11; **199)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED SÃO LOURENÇO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.008961/2007-32; **200)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto

condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora PORTO ALEGRE CLÍNICAS S/S LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.056554/2004-99; **201)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ORGANIZAÇÃO MÉDICA CLINIHAUER LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.177423/2010-92; **202)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SÃO LUCAS SAÚDE S/A, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.360965/2010-24; **203)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED VALE DO AÇO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.283368/2010-79; **204)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.360744/2010-56; **205)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora AMEPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANEJADA LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.349719/2010-11; **206)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL TRABALHO MÉDICO LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.312276/2010-11; **207)** Aprovado o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED NORTE DO MATO GROSSO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.361259/2010-08; **208)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.054295/2005-42; **209)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto

pela Operadora AMPARA ASSISTÊNCIA MÉDICA PARAÍSO LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.360487/2010-52; **210)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, pelo conhecimento e não provimento do recurso referente as AIHS listadas no despacho nº 434/2012/DIOPE/ANS e pelo não conhecimento do recurso interposto em fase da identificação representada pela AIH 2929617207 (comp 07/2004), Processo nº 33902.054081/2005-76; **211)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora HOSPITAIS E CLÍNICAS DO PIAUÍ S/C LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.027876/2006-92; **212)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED MONTES CLAROS COOP DE TRABALHO MÉDICO LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.008685/2004-60; **213)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.082563/2011-64; **214)** Aprovado à unanimidade dos votantes à unanimidade o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE MACAÉ COOP DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.436807/2011-33; **B) Deliberações Extrapauta: 1)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 832/2012/DIOPE/ANS pela concessão de autorização de funcionamento em caráter excepcional para a CAIXA DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – CASSI, ANS 34.665-9, com a dispensa de constar, expressamente, em seu estatuto social, a descrição dos “participantes externos” mantendo-se a exigência de observância dos critérios constantes da RN 137, no que diz respeito ao grupo fechado, Processo nº 33902.094050/2005-58; **2)** Aprovada à unanimidade a concessão de registro de operadora para a MÚTUA DOS MAGISTRADOS DO RIO DE JANEIRO, Processo n.º 33902.162077/2009-12; **3)** Aprovada à unanimidade a Instrução de Serviço – IS da DIOPE que dispõe

sobre o processo de avaliação da atuação do Diretor Fiscal e do Liquidante no exercício de suas funções, Processo nº 33902.360285/2012-72; **4)** Aprovada à unanimidade a Nota n.º 155/2012/CODIF/GEDIF/GGRE/DIOPE/ANS pela concessão de portabilidade especial aos beneficiários da operadora ITÁLICA SAÚDE LTDA., ANS 320889, Processos nº 33902.649944/2011-36 e nº 33902.457712/2012-34; **5)** Comunicado do Diretor da DIOPE relativo ao final do prazo de sobrestamento da determinação de alienação compulsória da carteira de beneficiários da Operadora UNIMED SALVADOR COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 301311, Processos nº 33902.055374/2009-02, nº 33902115918/2010-28 e nº 33902.773248/2011-40; **7)** Apreciada a proposta da DIFIS referente ao Disque ANS. Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente substituto considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 09 de outubro de 2012.

André Longo Araújo de Melo
Diretor

Bruno Sobral de Carvalho
Diretor

Eduardo Marcelo de Lima Sales
Diretor

Leandro Reis Tavares
Diretor

Mauricio Ceschin
Diretor-Presidente